

Santo André, 16 de Março de 2021

OFÍCIO Nº 406/2021

Ref. Contratação emergencial de empresa especializada em locação de RX Portátil.  
Ao departamento de Compras.

Considerando o Contrato a ser firmado entre a Prefeitura de Santos e a FUABC, para o **Gerenciamento de 40 leitos de UTI e 15 de enfermaria COVID, na UPA Central – Santos** e a necessidade imediata de implantação das atividades, solicitamos abertura de processo para a contratação de empresa especializada em serviço locação de RX 1ortátil. Estima-se o valor de **R\$43.300,00/mês** (cento e oitenta e dois mil reais) máximo, conforme proposta apresentada pelo setor de Projetos da FUABC. Prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados por mais 90 (noventa).

A necessidade de contratação emergencial se faz, considerando o enfrentamento da COVID-19 para disponibilizar atendimento aos pacientes graves com risco de morte.

Segue descrição do serviço:

**40 leitos de UTI e 15 de enfermaria COVID**

Atenciosamente,

  
VANESSA CRISPIM  
GERENTE ADMINISTRATIVO

  
Alessandro Leone  
Diretor ADM  
FUABC - Central de Convênios



## ***Proposta Comercial***

### ***Raio X Portátil - UPA Central Santos (Leitos COVID)***

A/C Vanessa Calipo

Conforme solicitação, enviamos nossa proposta:

Local: UPA Central – SANTOS

Dimensionamento: 40 leitos de UTI + 15 de enfermaria (Leitos COVID).

#### **Fornecimento:**

- Aparelho de Raio X portátil
- Equipe de técnicos de Raio X - 24hs por dia
- DIGITALIZADOR CR 15-X AGFA;
- Itens: CPU NX, Monitor, Digitalizador, cassetes 35x43cm, 1 Nobreak TS SHARA 2200 VA Bivolt
- Impressora para impressão de exames: em média 1.800/mês

Valor estimado/mês

**R\$ 43.300,00**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS  
PROCESSO Nº S0039/21**

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIOS-X COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTOS – PROCESSO Nº S0039/21.

CONTRATADA: **B. LORENA DE ALMEIDA EIRELI**

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – UPA 24 HORAS – CENTRAL - SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0024-99, com sede na Rua Joaquim Távora, nº 256, Vila Mathias, Santos – SP, neste ato representada pela sua Diretora Geral Interina, Dra. Patrícia Veronesi, brasileira, advogada, RG nº 19.847.034-4 e CPF/MF nº 265.160.458-52, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a **B. LORENA DE ALMEIDA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.283.730/0001-29, com sede na Rua Ipiranga, nº 1590, Mogi Das Cruzes/SP, CEP: 08730-000, neste ato representada por seu sócio Bruno Lorena de Almeida, inscrito no RG nº 43784605-2, CPF/MF nº 375.039.068-12, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº S0039/21 tem por justo e acordado as seguintes condições:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços com locação de Raio-X portátil com equipe técnica, visando atender as demandas do Hospital de Campanha do Município de Santos, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos, os quais fazem parte integrante desta avença.

## 2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

## 3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 – O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8 – A CONTRATADA deverá locar os seguintes equipamentos:

Quantidade	Equipamento
1	Aparelho de Raio-X Portátil
1	Digitalizador
1	Impressora para impressão de exames: em média 1.800/mês

3.9 – Os equipamentos deverão ser instalados nas dependências do Hospital de Campanha de Santos, situado na Rua Joaquim Távora, 256 – Vila Mathias – Santos – SP.

#### 4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.
- 4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.
- 4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.
- 4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 4.6 – Manter em ordem os encargos e obrigações trabalhistas dos seus empregados, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como por vínculo empregatício, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 4.7 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.



4.8 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.9 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.10 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.11 - A CONTRATADA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.12 - A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.13 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.14 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.15 - Observar estritamente as normas e rotinas internas da unidade.

4.16 - A CONTRATADA deverá disponibilizar o equipamento conforme especificação técnica descrita.

4.17 - A Instalação do equipamento deverá ser feita pela CONTRATADA na presença do profissional técnico da unidade.

4.18 - A Instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento locado em perfeito funcionamento.

4.19 - A manutenção preventiva e corretiva do equipamento locado deverá ser realizada por profissionais treinados e capacitados, dentro dos padrões de exigência do fabricante do equipamento e da legislação sanitária vigente.

4.20 - O atendimento técnico para realização das manutenções preventivas será realizado mensalmente em dias úteis, agendado previamente e no horário comercial 07:00 às 16:00 horas.

4.21 - Caso o equipamento apresente problema técnico a CONTRATANTE comunicará á contratada, através de chamado técnico para atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o recebimento do chamado.

4.22 - Em caso de paralisação do funcionamento do equipamento e/ou partes dele e não sendo possível restabelecer seu funcionamento, a contratada se obriga a substituí-lo por outro equipamento com as mesmas especificações e capacidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação da CONTRATANTE para manutenção, salvo se houver outro prazo acordado entre as partes CONTRATANTES.

4.23 - As modificações técnicas e atualização nos equipamentos, recomendadas pelo fabricante, deverão ser realizadas pela CONTRATADA sem custos adicionais.

4.24 - Disponibilizar os equipamentos e acessórios novos, sem uso prévio, realizando as manutenções preventivas e corretivas, mantendo os equipamentos locados em perfeitas condições de uso.

4.25 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto desse termo de referência.

4.26 - Contribuir e zelar pelo adequado funcionamento dos serviços, cumprindo as rotinas e normas de organização das unidades, quando em suas dependências.

4.27 - Observar estritamente as normas internas do município de Santos.

4.28 - A CONTRATADA deverá enviar os seus técnicos devidamente uniformizados e identificados para realização dos serviços nas unidades.

## **5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada, materiais e equipamentos para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

## **6.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A Contratante fiscalizará à execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido Contratante Unidade, à CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos em memorial ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## **7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**



7.1 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado.

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social.

c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

7.8 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Santos em razão do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Santos.

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santos para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão firmado.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santos, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO.

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

## 8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

8.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

## 9.0 – DO VALOR

9.1 – Dar-se-á ao presente contrato o valor mensal estimado de R\$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais), perfazendo o valor global para a vigência contratual estimado no importe de R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais).

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

10.2 – Multa de 3% (três por cento), sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

10.3 – Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a Contratante autorizar a continuação do mesmo.

10.4 – Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

10.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Contratante.

10.6. – Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

10.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a Contratante efetuar, mediante a emissão de recibo.

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## **11.0 - DA RESCISÃO**

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.



11.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

11.4 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

11.5 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

11.6 - A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

## 12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 24 de março de 2021.



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967



Central de Convênios

FUNDAÇÃO DO ABC – UPA 24 HORAS – CENTRAL - SANTOS

Nome:

CPF:

*[Handwritten Signature]*  
Dra. Patrícia de Aguiar  
Diretora Geral  
Fundação do ABC  
Central de Convênios

*[Handwritten Signature]*

**B. LORENA DE ALMEIDA EIRELI**

Nome: *Bruno Lorena de Almeida*

CPF: *37503906812*

Testemunhas:

1-

Nome:

CPF:

*[Handwritten Signature]*  
*PAULO FABIANO ALMEIDA*

*146784608-29*

2-

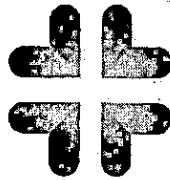
Nome:

CPF:

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTOS – PROCESSO Nº S0039/21)

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

08780-900 - AV. VER NARCISO YAGUE GUIMARAES - CENTRO CIVICO - MOGI DAS CRUZES - SP

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e****CENTRAL**

MEDICINA DIAGNÓSTICA

Número RPS:	Número Nota	Data	Chave:
	219	09/04/2021	NQTD-BADF

**B. LORENA DE ALMEIDA EIRELI**

R IPIRANGA, 1590 - CENTRO

MOGI DAS CRUZES - SP - CEP: 08730000

CNPJ/CPF: 29283730000129

Inscr. Estadual/RG:

Email: fiscotec@fiscotec.cnt.br

Telefone: 047990741

CCM 88696

Inscr. Municipal: 088.696-3

**Local do Serviço: 1 - SERVIÇO PRESTADO NO MUNICÍPIO CNAE: 8640-2/05**

Natureza Operação: Prestação de Serviços

Competência: 04/2021

Atividade: 04.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

**Dados do Tomador de Serviço****FUNDAÇÃO DO ABC**

RUA JOAQUIM TAVORA, 256 - VIA MATHIAS

SANTOS - SP - CEP: 11.075-300

CNPJ/CPF: 57.571.275/0024-99 Inscrição

E-mail:

End. Cobrança:

**Dados do Intermediário**

CNPJ/CPF:

Inscrição

Inscrição

- - - - CEP:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor	Valor Total
-----	----	----------------------------	-------	-------------

1		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA DE RX MÓVEL E CR DIGITAL PARA UPA 24HS CENTRAL DE SANTOS - REF. 7 DIAS DO MÊS DE MARÇO/2020 DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO BANCO SICCOB AG. 5122 CONTA CORRENTE 15.222-6 B. LORENA DE ALMEIDA EIRELI VENCIMENTO DIA 20/04/21	10.103,00	10.103,00
---	--	---	-----------	-----------

*Hospital  
Comunidade**256**76 de - anal*

Prefeitura de Santos  
Contrato de Gestão Nº 538/2017  
Confere com Original

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Observação:

Total dos Serviços	10.103,00
Total de Deduções	0,00
ISS SEM RETENÇÃO	2,01% 203,07
Desc. Incondicionado	0,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES								Total Líquido
10.103,00	ISS 0,00	IRRF 0,00	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	OUTROS 0,00	0,00	10.103,00

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)



Zilvero Guimarães  
Gerente  
UPA CENTRAL SANTOS  
FUABC

13/04/21

Carolina Rossi  
Analista Contábil  
FUABC Central de Convênios  
22/04/21

DECLARO QUE OS SERVIÇOS  
CONSTANTES DESTA NOTA  
FISCAL FORAM REALIZADOS  
EM CONFORMIDADE COM O  
QUE FOI SOLICITADO. CE

Proc. Nº 50039121  
Competência Abril 21  
Centro de Custo Mapa Camp. Santos  
Vencimento De 19/ 21



## Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDAÇÃO DO ABC e UPA SANTOS
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0024-99
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000300055619-5
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	285332
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000073

Banco Destino:	756 - Banco Cooperativo do Brasil S.A.
Agência/Conta Destino:	05122 / 000000015222-6
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	B. LORENA DE ALMEIDA EIRELI
CPF/CNPJ do Destinatário:	29.283.730/0001-29
Valor:	R\$ 10.103,00
Data da Operação:	23/04/2021

<b>Autenticação Bancária:</b>	6728D4C94A55330114E222000
-------------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:

Numero 000073 de 23/04/2021

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Prefeitura de Santos  
Contrato de Gestão Nº 538/2017  
Confere em Original



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

06760-900 - AV VER NARCISO YAGUE GUMARAES - CENTRO CIMCÔ - MOGI DAS CRUZES - SP  
 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número RPS: Número Nota **228** Data **07/05/2021** Chave: **JDWK-EXBF**

**B.LORENA DE ALMEIDA EIRELI**  
 RÍPIRANGA, 1590 - CENTRO  
 MOGI DAS CRUZES - SP - CEP: 08730000  
 CNPJ/CPF: 29283730000129 Inscr. Estadual/RG:  
 Email: fiscootec@fiscootec.cnt.br  
 Telefone: 047990741 CCM 88696 Inscr. Municipal: 088.696-3

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO CNAE: 8640-2/05  
 Natureza Operação: Prestação de Serviços Competência: 05/2021  
 Atividade: 04.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

**Dados do Tomador de Serviço**  
 FUNDAÇÃO DO ABC  
 RUA JOAQUIM TAVORA, 256 - VILA MATHIAS  
 SANTOS - SP - - CEP: 11.075-300  
 CNPJ/CPF: 57.571.275/0024-99 Inscrição Inscrição  
 E-mail:  
 End. Cobrança:

**Dados do Intermediário**  
 --- - CEP: CNPJ/CPF: Inscrição Inscrição

Qtd	Un Discriminação dos Serviços	Valor	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA PARA UPA 24HS CENTRAL DE SANTOS REF. MES DE ABRIL / 2021 DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO - BANCO SANTANDER AG. 3207 - Cc 13005148-6 B. LORENA DE ALMEIDA EIRELLI - EPP	43.300,00	43.300,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Observação:	Total dos Serviços	43.300,00
	Total de Deduções	0,00
	ISS SEM RETENÇÃO	2,01% 870,33
	Desc. Incondicionado	0,00
	Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES								Total Líquido
43.300,00	ISS 0,00	IRRF 0,00	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	OUTROS 0,00	0,00	43.300,00

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)



DECLARO QUE OS SERVIÇOS  
CONSTANTES DESTA NOTA  
FISCAL FORAM REALIZADOS  
EM CONFORMIDADE COM O  
QUE FOI SOLICITADO.

Monique Rodrigues  
Analista Fiscal  
FUABC - Central de Convênios

24/05/21

Zilvan Guimarães  
Gerente  
UPA CENTRAL SANTOS  
FUABC

19/05/21

350

CENTRAL DE CONVÊNIOS	
Proc. Nº	500 3964
Competência	Abril
Centro de Custo	Upp. Camp. Santos
Vencimento	15/05/21



## Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDAÇÃO DO ABC & UPA SANTOS
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0024-99
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000300055619-5
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	285332
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000093

Banco Destino:	756 - Banco Cooperativo do Brasil S.A.
Agência/Conta Destino:	05122 / 000000015222-6
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	B. LORENA DE ALMEIDA EIRELI
CPF/CNPJ do Destinatário:	29.283.730/0001-29
Valor:	R\$ 43.300,00
Data da Operação:	25/05/2021

<b>Autenticação Bancária:</b>	162823E336C5332824FBB2000
-------------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:

Numero 000093 de 25/05/2021

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

08780900 - AV VER NARCISO YAGUE GUIMARAES - CENTRO CIVICO - MOGI DAS CRUZES - SP

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

UM



Número RPS:	Número Nota	Data	Chave:
	230	08/06/2021	DZGA-UGQX

**B.LORENA DE ALMEIDA EIRELI**

R IPIRANGA, 1590 - CENTRO  
 MOGI DAS CRUZES - SP - CEP: 08730000  
 CNPJ/CPF: 29283730000129      Inscr. Estadual/RG:  
 Email: fiscotec@fiscotec.cnt.br  
 Telefone: 047990741      CCM 88696      Inscr. Municipal: 088.696-3

**Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO CNAE: 8640-2/05**

Natureza Operação: Prestação de Serviços      Competência: 06/2021  
 Atividade: 04.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

**Dados do Tomador de Serviço**

**FUNDAÇÃO DO ABC**  
 RUA JOAQUIM TAVORA, 256 - VILA MATHIAS  
 SANTOS - SP - - CEP: 11075300  
 CNPJ/CPF: 57.571.275/0024-99      Inscrição      Inscrição  
 E-mail:  
 End. Cobrança:

**Dados do Intermediário**

--- - CEP:      CNPJ/CPF:      Inscrição      Inscrição

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor	Valor Total
1		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA PARA UPA 24HS CENTRAL DE SANTOS REF. MÊS DE MAIO / 2021 DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO SICCOB AG. 5122 CONTA CORRENTE 15.222-6 B. LORENA DE ALMEIDA EIRELI Vencimento dia 15/06/21.	43.300,00	43.300,00

*Prefeitura de Santos  
 Contrato de Gestão Nº 538/2019  
 Contas em Original*

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Observação:	Total dos Serviços		43.300,00	
	Total de Deduções		0,00	
	ISS SEM RETENÇÃO	2,01 %	870,33	
	Desc. Incondicionado		0,00	
	Desc. Condicionado		0,00	

Total da Nota	RETENÇÕES								Total Líquido						
43.300,00	ISS	0,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	OUTROS	0,00	43.300,00

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)

DECLARO QUE OS SERVIÇOS  
CONSTANTES DESTA NOTA  
FISCAL FORAM REALIZADOS  
EM CONFORMIDADE COM O  
QUE FOI SOLICITADO.

Monique Rodrigues  
Analista Fiscal  
FUABC - Central de Convênios  
16/06/21

550  
CENTRAL DE CONVÊNIOS  
FIC Nº 50039123  
Comp. 00001 Maia/21  
Central de Custo Hosp Lamp - Santos  
Vencimento 15/06/21

Central de Convênios  
FUABC - Central de Convênios  
FUABC  
08/06/2021





## Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDAÇÃO DO ABC e UPA SANTOS
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0024-99
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000300055619-5
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	285332
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000106

Banco Destino:	756 - Banco Cooperativo do Brasil S.A.
Agência/Conta Destino:	05122 / 000000015222-6
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	B. LORENA DE ALMEIDA EIRELI
CPF/CNPJ do Destinatário:	29.283.730/0001-29
Valor:	R\$ 43.300,00
Data da Operação:	17/06/2021

<b>Autenticação Bancária:</b>	3128769B87053305157AA2000
-------------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:  
Numero 000106 de 17/06/2021

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Prefeitura de Santos  
Contrato de Gestão Nº 538/2015  
Confere com Original